DECRETO Nº 12.570

CONCEDE REAJUSTE SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no poder regulamentar que lhe outorga o art. 62, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no art. 1º da Lei nº 6.749, de 03 de abril de 2008, na redação dada pela Lei 8.083/2015, e no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.151/2016; e considerando, sobremaneira, a situação de calamidade financeira na qual se encontra o Município de Divinópolis;

DECRETA:

Art. 1º Com base no art. 1º da Lei nº 6.749, de 03 de abril de 2008, fica concedido, com esteio na cláusula da reserva do possível, reajuste de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento dos servidores públicos, sendo 2% (dois por cento) imediatos – com retroação a 1º de março último -, e os restantes 2% (dois por cento) em 1º de dezembro do corrente ano.

Art. 2º O disposto neste Decreto se aplica aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, da ativa e aposentados, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, e aos detentores de mandato eletivo, nos termos do artigo 37, X e § 4º do art. 39, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Divinópolis, 20 de abril de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município